

EDITAL Nº 007/2026 DE PROCESSO SELETIVO

O Instituto Agropolos do Ceará, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 04.867.567/0001-10, qualificado como Organização Social através do Decreto nº 26.528 de 07/03/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo para formação de quadro de pessoal, para atender os serviços contratados em conformidade com a Lei Estadual de Nº 15.356 publicada em DOE de 12 de junho de 2013, que no seu §2º do Art. 18 determina que a contratação de empregados por parte das Organizações Sociais deverá ser precedida de processo seletivo mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção de Pessoal, instituída pela Portaria nº 021/2026.

1.2. A seleção de que trata este edital compreenderá duas etapas:

- a. A primeira etapa compreenderá em Análise Curricular e de Títulos, de caráter eliminatório;
- b. A segunda etapa compreenderá em Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Dos requisitos básicos para a investidura nas funções:

- a. Ser aprovado no processo seletivo;
- b. Idade igual ou superior a 18 anos;
- c. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o presente edital;
- d. Cumprir as determinações deste edital.

1.4. O (A) candidato (a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação;

1.5. O(A) candidato(a) classificado(a) nesta Seleção, ao ser



contratado(a), poderá ser alocado(a) em Fortaleza ou em Programas e Projetos executados em qualquer município do estado do Ceará, conforme a necessidade do mesmo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital tornar público o processo de seleção de candidato(a)(s) para nível superior na categoria especificada no ANEXO I deste edital, no âmbito do Instituto Agropolos do Ceará.

3. DO PÚBLICO

3.1. O Profissional do cargo e formação especificados no ANEXO I deste Edital deverá ter e comprovar o perfil exigido no cargo a que concorrerá.

4. DAS VAGAS

4.1. A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva, e são destinadas a pessoas de ambos os sexos, conforme ANEXO I, por candidato classificado, dentro do número de vagas existentes. O Instituto Agropolos do Ceará poderá convocar, dentro do prazo de vigência da presente seleção, o(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) nos termos do presente edital, até o seu limite final.

4.2. O Instituto Agropolos do Ceará é uma entidade privada. A aprovação no presente edital não garante contratação, sendo esta vinculada às necessidades do Instituto Agropolos do Ceará.

4.3. Das vagas existentes no presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e da Lei Federal nº 1.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e



certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga a que deseja concorrer e enviar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- Formulário de Autocertificação – Fase de Licitação devidamente preenchido de acordo com o modelo fornecido no ANEXO II;

-Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o modelo fornecido no ANEXO IV;

-Documentação comprobatória do nível de escolaridade compatível com a vaga pretendida;

-Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência, Carteira de Trabalho Digital, e Reservista (para homens);

-Toda documentação comprobatória de experiência conforme previsto no Anexo I deste Edital;

-O Anexo III não deve ser preenchido, sua divulgação é apenas para fins de conhecimento e cumprimento da legislação aplicável.

5.3 O material a ser enviado através do e-mail: selecao007.2026@institutoagropolos.org.br (**PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO**) deverá comprovar que o candidato atende a todos os requisitos da vaga elencados na descrição do ANEXO I.

5.4 Serão indeferidas inscrições que contenham fichas de inscrição sem assinatura, com fichas rasuradas, ou que estejam em desacordo de preenchimento. Serão ainda indeferidas inscrições que encaminharem material que necessite de senha ou solicitação de liberação para acesso.

5.5 A seleção será feita através da Comissão de Seleção de Pessoal, instituída pela Portaria nº 021/2026;

5.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s, dispondo o Instituto Agropolos do Ceará do direito de excluir do processo seletivo aquele que

não preencher a solicitação de forma completa e correta;

6. FASES DO PROCESSO SELETIVO

As fases do processo seletivo para todas as especialidades estão descritas no quadro a seguir:

ETAPAS	PROVA/TIPO	CARÁTER
I	ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS	ELIMINATÓRIO
II	ENTREVISTA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS

6.1.1. Para o procedimento de análise curricular e de títulos, o currículo será avaliado conforme documentação anexada via e-mail (selecao007.2026@institutoagropolos.org.br) no momento de sua inscrição, procedendo com sua habilitação, tornando-se apto ou não no processo seletivo, conforme requisitos constantes no ANEXO I. No ato da entrevista deverão ser apresentados os documentos originais para conferência. O candidato deve ainda enviar toda a documentação prevista no item 5.2 deste edital.

6.1.2. Serão considerados apenas os tópicos que sejam devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

6.1.3. Para comprovação do requisito de ensino, é necessário documento no qual conste a comprovação do nível correspondente;

6.1.4. Para comprovação da Experiência Profissional, serão aceitos somente os documentos: Registro admissão/demissão na Carteira Profissional – CTPS e/ou contrato de prestação de serviços, que informe o período, discriminando o início e o fim, se for o caso, e a espécie de serviço realizado; e/ou certidão ou declaração que informe o período, discriminado o início e o fim, se for o caso, e a espécie do

serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e/ou Diário Oficial com a Nomeação e Exoneração.

6.1.5. Trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

6.2.1. Serão convocados para a segunda etapa apenas os candidatos que comprovarem atendimento às exigências mínimas da vaga para qual se inscreveram.

6.2.2. Para o procedimento de entrevista, o currículo será avaliado conforme o ANEXO III deste edital e valerá 100 pontos.

6.2.3. O candidato que obtiver nota inferior a 70 pontos, nessa fase, estará desclassificado do certame.

6.2.4. Nesta fase serão avaliadas as características e potencialidades dos candidatos selecionados para o desempenho das atividades inerentes ao cargo;

6.2.5. A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção de Pessoal ou ainda por técnicos do Instituto Agropolos do Ceará por ela indicados em local a ser divulgado na convocação para entrevistas, conforme definido no Item 8 deste Edital;

6.2.6. Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário a ser publicado no site <http://www.institutoagropolos.org.br>

6.2.7. O candidato que ao ser chamado para procedimento de entrevista e não apresentar os documentos originais que foram acostados anteriormente na inscrição serão imediatamente desclassificados, não cabendo qualquer justificativa, comprovação posterior e/ou recurso.

6.2.8. Os candidatos que não comparecerem à segunda etapa da presente seleção serão imediatamente desclassificados, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.



7. RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da análise curricular e de títulos.

7.2. Os recursos deverão ser apresentados em formulário específico de acordo com o ANEXO VI – Modelo de Recurso, devendo ser integralmente preenchido;

7.3. Não serão analisados documentos enviados em momento posterior à inscrição, salvo os formulários de recursos.

7.4. Eventuais recursos deverão ser enviados por e-mail, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo;

7.5. A análise de eventuais recursos será avaliada pela Comissão de Seleção de Pessoal, que se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	21/09/2026 a 25/09/2026	Site: www.institutoagropolos.org.br Email: selecao007.2026@institutoagropolos.org.br
Análise curricular e de títulos	28/09/2026 a 29/09/2026	Instituto Agropolos do Ceará
Resultado pós-análise curricular e de títulos	30/09/2026	Site: www.institutoagropolos.org.br
Recurso contra análise curricular e de títulos	01/10/2026	Email: selecao007.2026@institutoagropolos.org.br
Divulgação do resultado análise curricular e de títulos pós-recurso e Convocação para entrevistas	02/10/2026	Site: www.institutoagropolos.org.br





Instituto
Agropolos
do Ceará

Entrevista com candidatos aprovados	05/10/2026	Local a ser divulgado pelo Instituto Agropolos do Ceará
Resultado Final	07/10/2026	Site: www.institutoagropolos.org.br

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que tiver maior experiência comprovada para atendimento ao cargo.

9.2. Em persistindo o empate, o terá preferência o candidato que tiver maior idade, e se mesmo assim persistir o empate o desempate se dará por sorteio pela comissão com a participação dos candidatos envolvidos.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no seguinte endereço eletrônico: www.institutoagropolos.org.br;

10.2. Acarretará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outras publicações relativas a este Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O prazo de validade desta seleção esgotar-se-á após um ano, contados a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

11.2. Conhecimento de qualquer alteração do presente Edital, cronograma deste, aditivos ou comunicados, somente mediante consulta ao site do Instituto Agropolos do Ceará: www.institutoagropolos.org.br

11.3. Os candidatos selecionados poderão ser contratados dentro do número de vagas, de acordo com a ordem de classificação publicada no resultado final, e a critério do Instituto Agropolos do Ceará;

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de



Pessoal criada nos termos da Portaria nº 021/2026;

11.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados;

11.6. O Instituto Agropolos do Ceará divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos no endereço eletrônico: www.institutoagropolos.org.br.

Fortaleza, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO DE
OLIVEIRA
REBOUCAS
NETO:47214708353

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE OLIVEIRA REBOUCAS
NETO:47214708353
Dados: 2026.09.21
14:19:18 -03'00'

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA APOIO NO
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO PSVCE

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência apresenta as orientações para contratação de profissional de tecnologia da informação para compor quadro de profissionais do Projeto Sertão Vivo Ceará.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Projeto Sertão Vivo - Semeando Resiliência Climática em Comunidades Rurais no Nordeste- constitui iniciativa que foi elaborada conjuntamente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), com recursos a serem disponibilizados pelo BNDES, provenientes do FIDA e do Fundo Verde do Clima (Green Climate Fund - GCF), com contrapartida do BNDES e dos Estados participantes.

O Projeto tem como objetivos transformar os sistemas produtivos dos agricultores familiares do semiárido nordestino, capazes de aumentar sua produção ao mesmo tempo reforçar a resiliência para enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas, aumentando e estabilizando a renda familiar e a segurança alimentar, ao mesmo tempo em que incentivam as gerações jovens a se manterem ativas nas áreas rurais. Esses sistemas promoverão a adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

Para consecução dos objetivos e metas do Projeto Sertão Vivo, o Governo do Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), firmou Contrato de Gestão nº



090/2025 com o Instituto Agropolos do Ceará, para obtenção de apoio técnico e gerencial necessário à implementação do Projeto que visa a participação na política rural sustentável e de fortalecimento da agricultura familiar do estado do Ceará.

No âmbito do Contrato de Gestão nº 090/2025, são desenvolvidas atividades voltadas ao apoio técnico e operacional para implementação de políticas públicas destinadas ao fortalecimento do desenvolvimento rural sustentável no Estado, destacando-se a execução de ações de campo, incluindo mobilização social, identificação e seleção de comunidades beneficiárias, articulação institucional e acompanhamento técnico em territórios rurais para garantia de inclusão de jovens, no atendimento às comunidades, nas ações, atividades e metas do Projeto, conforme disposições no Manual de Implementação do Projeto (MIP).

O Projeto Sertão Vivo constitui política pública estratégica do Estado do Ceará voltada ao fortalecimento da agricultura familiar resiliente às mudanças climáticas, envolvendo investimentos produtivos, assistência técnica, tecnologias sociais, inclusão produtiva e fortalecimento institucional. Sua execução demanda atuação integrada entre UGP, equipes territoriais, entidades executoras, órgãos governamentais, organizações comunitárias e financiadores internacionais.

A contratação decorre da necessidade de compor quadro profissional tendo em vista a necessidade de construção, adequação e consolidação de sistemas vinculados à implementação do Projeto Sertão Vivo

3. OBJETO

Contratar profissional especializado em programação de sistemas de informação, para atuar no planejamento, análise, desenvolvimento, manutenção, integração, sustentação e evolução de soluções tecnológicas que apoiem a execução física, financeira, administrativa e

operacional do Projeto, promovendo maior eficiência da gestão pública, fortalecimento da governança, confiabilidade das informações, transparência, rastreabilidade das ações e suporte aos processos de monitoramento, avaliação e prestação de contas

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos desta contratação:

- Desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados destinados ao gerenciamento das ações do Projeto Sertão Vivo Ceará, observando os princípios da administração pública, da segurança da informação, da eficiência administrativa e da transparência.,
- Apoiar a modernização dos processos administrativos mediante automação de fluxos de trabalho, redução de procedimentos manuais e integração entre bases de dados;
- Projetar e implementar soluções tecnológicas voltadas ao gerenciamento de informações pertinentes ao Projeto

5. JUSTIFICATIVA

A execução do Projeto Sertão Vivo Ceará envolve elevado volume de informações de natureza administrativa, financeira, territorial, social, produtiva, ambiental e operacional, decorrentes da implementação de suas diferentes frentes de atuação.

A expansão das atividades do Projeto demanda a utilização de sistemas informatizados destinados ao cadastramento e acompanhamento de beneficiários, gerenciamento de chamadas e propostas, acompanhamento de instrumentos de parceria e contratos, controle de produtos e metas, monitoramento da execução física e financeira, gestão documental, produção de indicadores, geração de relatórios e

disponibilização de informações para as instâncias de governança, controle e financiamento.

Além dos sistemas já existentes e das soluções tecnológicas utilizadas pelo Estado do Ceará, o Projeto demanda o desenvolvimento e a evolução de aplicações específicas, concebidas de acordo com sua metodologia, seus fluxos operacionais, seus indicadores, suas salvaguardas e seus mecanismos de monitoramento e avaliação. Nesse cenário, a contratação de profissional especializado mostra-se necessária para garantir capacidade técnica permanente de desenvolvimento, manutenção, integração, correção e evolução dos sistemas diretamente relacionados à execução do Projeto.

A ausência de profissional com dedicação integral às demandas tecnológicas da UGP pode resultar em fragmentação das soluções, dependência de terceiros, descontinuidade da manutenção dos sistemas, dificuldades de integração entre bases de dados, perda de conhecimento técnico, aumento do risco de inconsistências e redução da capacidade institucional de resposta às demandas de gestão e monitoramento.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Para a execução de seus serviços, o profissional deverá contemplar análise de documentos do Projeto Sertão Vivo, reuniões com equipe, oficinas de validação com áreas do Projeto, sistematizar informações já existentes, elaboração de matrizes, documentos técnicos, consolidação da metodologia, analisar funções, análise de fluxos operacionais e de atribuições dos colaboradores e áreas correlatas ao Projeto e apresentações institucionais, além de outros mecanismos debatidos com a equipe, quando cabíveis para atingir o objeto especificado neste documento.



7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra fundamento, em primeiro plano, no regime jurídico do Contrato de Gestão nº 090/2025 e na legislação que disciplina a atuação do Instituto Agropolos como Organização Social.

O Contrato de Gestão nº 090/2025 estabelece expressamente como fundamentos jurídicos a Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 26.528/2002, que qualificou o Instituto Agropolos como Organização Social, o Decreto nº 29.320/2008, a Lei Federal nº 9.637/1998 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, e toda a normativa específica do Contratos de Financiamento nº 24.2.0105.1, Manual de Implementação do Projeto Sertão Vivo e demais documentos complementares.

A contratação do profissional, portanto, deverá observar:

I – Lei Estadual nº 12.781/1997, que disciplina o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais e constitui fundamento do modelo jurídico utilizado pelo Estado do Ceará;

II – Decreto Estadual nº 26.528/2002, que qualificou o Instituto Agropolos do Ceará como Organização Social;

III – Decreto Estadual nº 29.320/2008, que alterou dispositivos relativos à qualificação do Instituto Agropolos;

IV – Lei Federal nº 9.637/1998, enquanto marco federal das Organizações Sociais, naquilo que for aplicável ao modelo estadual;

V – Contrato de Gestão nº 090/2025, seus anexos, Plano de Trabalho, Custeio de Pessoal, Sistemática de Avaliação, Indicadores e demais documentos integrantes;

VI – Lei Federal nº 14.133/2021, de forma subsidiária, nos termos expressamente previstos no próprio Contrato de Gestão e naquilo que for juridicamente compatível com a natureza da relação estabelecida;

8. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

Para o desenvolvimento de seus serviços, o profissional terá dedicação exclusiva e integral ao Projeto Sertão Vivo Ceará, sob a égide do regime celetista (CLT), além dos seguintes requisitos:

8.1 PERFIL

- Capacidade de interagir com a equipe prestando as orientações técnicas necessárias;
- Conhecimento em desenho, adaptação e implementação de sistemas de tecnologia da informação;
- Capacidade de comunicação e articulação com as equipes do projeto e com demais atores;
- Capacidade de comunicação e articulação institucional;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Conhecimentos de sistemas informáticos;
- Habilidades de comunicação oral e habilidades de escrita.

8.2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Graduação reconhecida pelo MEC em: Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Sistemas de Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou formação equivalente na área de Tecnologia da Informação.

8.3 CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS

- Conhecimento sólido em PHP;
- Programar, desenvolver e implantar sistemas em linguagem



PHP;

- Realizar correções em sistemas implantados;
- Testes de programas já desenvolvidos;
- Desenvolvimento de produtos utilizando boas práticas e códigos de fácil manutenção;
- Conhecimento sólido em banco de dados PostgreSQL;
- Conhecimento sólido em HTML / HTML5, CSS, JavaScript e jQuery;
- Criação de Alicativos;
- Conhecimento de IA;
- Conhecimento em modelagem de dados e modelo relacional.

8.4 CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS

- PHP 7+;
- Desenvolvimento web Java;
- Framework Scriptcase;
- Boas práticas de programação e desenvolvimento em equipe;
- Gitlab;
- Restservices/Webservices;
- Bootstrap;
- Desenvolvimento, debug e testes de aplicativos;
- Publicação de aplicativos no App Store/Play Store;
- Ionic/Angular.

8.5 DIFERENCIAIS

- Kotlin;
- Flutter;
- React/React Native;
- Postgis



9. ATRIBUIÇÕES

O profissional contratado deverá exercer, dentre outras compatíveis com sua formação, as seguintes atribuições:

9.1 Desenvolvimento de Sistemas: Desenvolver aplicações web utilizando linguagem PHP; Desenvolver APIs REST; desenvolver serviços de integração entre sistemas; projetar arquitetura de software; elaborar modelagem de banco de dados; desenvolver interfaces responsivas; construir sistemas escaláveis; Implementar autenticação e autorização de usuários; desenvolver rotinas automatizadas; desenvolver sistemas de workflow.

9.2 Sustentação dos Sistemas: Corrigir falhas identificadas; efetuar manutenção preventiva; efetuar manutenção corretiva; efetuar manutenção evolutiva; monitorar desempenho das aplicações; realizar otimização de consultas SQL; garantir disponibilidade dos sistemas.

9.3 Banco de Dados: Administrar bancos PostgreSQL; elaborar procedures; desenvolver views; criar rotinas de backup; executar recuperação de dados; implementar mecanismos de integridade referencial; otimizar desempenho dos bancos.

9.4 Segurança da Informação: Implementar políticas de autenticação; gerenciar permissões de acesso; desenvolver logs de auditoria; implementar trilhas de auditoria; garantir conformidade com a LGPD; desenvolver mecanismos de criptografia; corrigir vulnerabilidades.

9.5 Apoio à Governança: Apoiar tecnicamente a Coordenação da UGP; Participar do planejamento das soluções tecnológicas; elaborar documentação técnica; elaborar manuais dos sistemas; elaborar diagramas; elaborar documentação funcional; participar das homologações.

9.6 Gestão da Informação: Desenvolver painéis gerenciais; construir indicadores; automatizar relatórios; consolidar bases de dados;

desenvolver consultas analíticas; produzir estatísticas.

9.7 Apoio aos Sistemas Estratégicos do Projeto: Participar diretamente do desenvolvimento, manutenção e evolução de sistemas estratégicos do Projeto Sertão Vivo e da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, dentre eles;

9.8 Prestar suporte técnico aos usuários internos da UGP: Apoiar treinamentos relativos aos sistemas desenvolvidos; elaborar manuais operacionais, quando necessário; apoiar auditorias internas e externas; disponibilizar informações técnicas aos órgãos de controle e Participar de reuniões técnicas com equipes multidisciplinares.

9.9 Inovação e Melhoria Contínua: Propor melhorias nos sistemas existentes; identificar oportunidades de automação; Avaliar novas tecnologias compatíveis com a infraestrutura da DAS; promover padronização de desenvolvimento; aplicar boas práticas de engenharia de software; implementar integração contínua e versionamento de código; buscar continuamente soluções que ampliem a eficiência, a transparência e a capacidade de gestão do Projeto.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA

A necessidade da função e o custeio correspondente estará vinculada à vigência e à execução do Contrato de Gestão nº 090/2025, observadas suas eventuais prorrogações e alterações regularmente formalizadas.

11 REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL

A remuneração mensal bruta prevista para o profissional contratado será de **R\$ 7.309,00 (sete trezentos e nove reais)**, correspondente à contraprestação pelos serviços técnicos especializados a serem executados, em regime de dedicação integral, conforme as atribuições e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O valor estabelecido contempla todos os encargos, benefícios, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais custos incidentes ou

decorrentes da contratação, de modo que não serão devidos valores adicionais ao contratado em razão desses componentes, observadas, quando aplicáveis, as retenções legais e demais obrigações decorrentes do regime jurídico da contratação.

12 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os estudos, relatórios, documentos, materiais técnicos, diagnósticos, bases analíticas e demais produtos elaborados no âmbito da presente contratação serão de propriedade do Instituto Agropolos do Ceará e serão incorporados ao acervo do Projeto Semeando Resiliência Climática em Comunidades Rurais do Nordeste / Projeto Sertão Vivo, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

13 SEDE DO TRABALHO

O profissional estará sediado em Fortaleza, na UGP PROJETO SERTÃO VIVO, localizado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário / SDA, a qual este Instituto mantém contrato de gestão.

14 DAS POLÍTICAS OBRIGATÓRIAS

13.1 DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Os beneficiários do financiamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), incluindo a Agência Líder e sua equipe de colaboradores, parceiros de implementação, consultores, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, subfornecedores, contratados, subcontratados e seus agentes (declarados ou não), comprometem-se a observar os mais elevados padrões de ética e integridade durante todo o processo de aquisição e execução contratual, em conformidade com a [Política Revisada do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações](#).

Nos termos dessa política, são consideradas inadmissíveis determinadas condutas que comprometem a lisura e a transparência das atividades financiadas ou gerenciadas pelo FIDA. Tais condutas são denominadas práticas proibidas, e incluem:

- a. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer item de valor com o objetivo de influenciar indevidamente o desempenho de outra parte;
- b. “Prática fraudulenta”: qualquer ato ou omissão que induza ou pretenda induzir outra parte em erro, inclusive por meio de deturpação, com o objetivo de obter vantagem indevida ou evitar obrigações;
- c. “Prática colusiva”: acordo entre duas ou mais partes com o propósito de influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d. “Prática coercitiva”: causar ou ameaçar causar prejuízo ou dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, com o intuito de influenciar indevidamente suas ações;
- e. “Prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências relevantes para investigação do FIDA, ou prestar declarações falsas com o intuito de obstruir a investigação;
 - (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de informações relevantes ou a continuidade da investigação;
 - (iii) adotar qualquer medida que comprometa o exercício dos direitos contratuais do FIDA de auditar, inspecionar e acessar informações.

O FIDA poderá recusar a adjudicação de contratos, ou declarar a compra ou contratação como viciada, caso identifique a ocorrência de práticas proibidas e constate que o beneficiário não adotou medidas tempestivas e adequadas para saná-las.

13.2 DA POLÍTICA DE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Os proponentes e contratados devem observar integralmente a [Política do FIDA de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo](#). É estritamente proibida a utilização de recursos, bens ou serviços relacionados ao Projeto para fins ilícitos, inclusive lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou descumprimento de sanções aplicáveis. O descumprimento desta obrigação poderá resultar em desclassificação, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

13.3 DA POLÍTICA DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

Em conformidade com as diretrizes do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), este Termo de Referência estabelece que todos os beneficiários de financiamento, incluindo o contratante, consultores, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados, subconsultores, bem como quaisquer de seus agentes (declarados ou não) e membros da equipe, deverão observar integralmente a [Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abusos Sexuais](#).

Para os fins desta cláusula, e conforme a Política mencionada, atualizada periodicamente, adotam-se as seguintes definições:

– Assédio Sexual: Qualquer investida sexual inadequada, solicitação de

favores sexuais ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira indevidamente no desempenho profissional, seja utilizada como condição de trabalho ou crie um ambiente laboral intimidatório, hostil ou ofensivo;

– Exploração e Abuso Sexual: Refere-se ao abuso — ou tentativa de abuso de uma situação de vulnerabilidade, de uma relação de poder desigual ou da confiança de uma pessoa para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando à obtenção de vantagens materiais, sociais ou políticas por meio da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); bem como qualquer ato de natureza sexual que envolva intrusão física ou ameaça de intrusão física, cometido mediante força, em condições de desigualdade ou sob coação (abuso sexual).

O contratado deverá adotar todas as medidas cabíveis para prevenir e coibir o assédio sexual e a exploração e abuso sexual por parte de seus funcionários, subcontratados ou qualquer outra pessoa empregada direta ou indiretamente por ele ou por seus subcontratados na execução do contrato.

É obrigatória a comunicação imediata ao contratante e ao FIDA de qualquer incidente relacionado ao assédio sexual ou à exploração e abuso sexual ocorrido durante ou anteriormente à execução do contrato, incluindo condenações, medidas disciplinares, sanções ou investigações pertinentes.

O contratante reserva-se o direito de adotar todas as medidas que considerar adequadas, inclusive a rescisão contratual, com base em atos comprovados de assédio sexual ou exploração e abuso sexual que estejam relacionados à execução do contrato.

O contratado deverá declarar previamente quaisquer sanções, condenações, medidas disciplinares ou antecedentes criminais relacionados ao tema.

14 DOS FORMULÁRIOS DE AUTOCERTIFICAÇÃO

Conforme regramento dos Contratos celebrados entre o Estado do Ceará e BNDES, além da aplicação do Manual de Implementação do Projeto (MIP), é obrigatória a aplicação dos formulários de auto certificação, a depender da etapa aplicada. Os formulários visam avaliar as características de atuação, já que versam sobre conflito de interesses e idoneidade dos parceiros do Projeto.

Anexo II

FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO – FASE DE LICITAÇÃO

2.^a edição

Setembro de 2025

Este formulário deve ser adotado como formulário de licitação adicional quando são utilizados documentos de licitação nacional. O uso deste formulário de autocertificação é obrigatório para todas as compras e contratações realizadas em projetos financiados ou gerenciados pelo FIDA. Este documento se inclui entre os documentos de licitação padronizados do FIDA



**Formulário Edital de Processo Seletivo nº 007/2026:
Formulário de autocertificação**

Preâmbulo:

De acordo com a política anticorrupção do FIDA, o Fundo poderá investigar e, quando apropriado, sancionar indivíduos e empresas, por exemplo, declarando sua inabilitação, de forma permanente ou por um período determinado, para participar de qualquer atividade ou operação financiada ou gerida pelo Fundo. Esta obrigação se aplica às sanções ou inabilitações anteriores, sem se limitar a elas. A inabilitação compreende, entre outras coisas, a impossibilidade de: i) ser adjudicatário ou beneficiar-se de qualquer forma de um contrato financiado pelo FIDA, seja do ponto de vista financeiro ou de qualquer outra forma; ii) ser subcontratado, consultor, fabricante, fornecedor, subfornecedor, agente ou prestador de serviços de uma empresa habilitada à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo FIDA; e iii) receber fundos de qualquer empréstimo ou doação fornecida por este. Além disso, o Fundo poderá reconhecer unilateralmente as inabilitações de qualquer uma das instituições financeiras internacionais signatárias do Acordo de Reconhecimento Mútuo do Cumprimento das Decisões de Inabilitação¹.

Formulário de autocertificação

O licitante deve preencher este formulário de autocertificação e enviá-lo juntamente com a oferta ou proposta para o Instituto Agropolos do Ceará. Mais adiante neste documento estão as instruções para preencher este formulário.

Razão social do licitante:	
Nome completo e cargo do(a) representante legal do licitante:	
Objeto da aquisição ou contratação:	
Referência da aquisição ou contratação:	

¹ O Acordo de Reconhecimento Mútuo das Decisões de Exclusão foi assinado pelo Grupo do Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento. Para mais informações, acesse: <http://crossdebarment.org/>.



Instituto
Agropolos
do Ceará

Data:

Certifico que sou o(a) representante autorizado(a) de *[nome do licitante]* e que as informações fornecidas acima são verdadeiras e corretas em todos os aspectos substanciais. Além disso, entendo que qualquer inverdade significativa, declaração falsa ou omissão das informações solicitadas na presente autocertificação poderá resultar na aplicação de sanções e recursos, incluindo a inabilitação permanente para participar de atividades e operações financiadas e/ou geridas pelo FIDA, de acordo com as Diretrizes do FIDA para a Aquisição de Bens e a Contratação de Obras e Serviços no âmbito dos Projetos, o Manual para a Aquisição de Bens e a Contratação de Obras e Serviços do FIDA, e outras políticas e procedimentos aplicáveis, como:

- a Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações²;
- a Política do FIDA contra a Lavagem de Capitais e o Financiamento ao Terrorismo³, e
- a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais⁴.

Assinatura autorizada: _____

Data: _____

Nome do signatário em letra de forma:

² Disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40189695>;

³ Disponível em <https://www.ifad.org/es/w/documentos-institucionales/politicas/politica-contra-el-lavado-de-dinero-y-el-financiamiento-del-terrorismo>;

⁴ Disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40738506>.



☐ O licitante certifica que ele próprio, seu(s) proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** incorreram em práticas fraudulentas, corruptas, colusórias, coercivas ou obstrutivas, bem como em crimes relacionados com a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo ou outros crimes conexos, em relação a este processo de aquisição e contratação.

☐ O licitante declara que ele mesmo e/ou qualquer de seus diretores, associados, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta foram objeto de condenações penais, decisões judiciais (incluindo acordos de culpa ou outras decisões equivalentes), sanções administrativas (incluindo as proibições ao abrigo do Acordo de Reconhecimento Mútuo da Execução das Decisões de Proibição (o "Acordo de Proibição Cruzada") e/ou as suspensões temporárias indicadas a seguir⁵:

Natureza da medida (ou seja, se se trata de uma condenação penal, decisão judicial, sanção administrativa ou suspensão temporária)	Imposta por	Nome da parte condenada, sancionada ou suspensa (e relação com o licitante)	Fundamentos para a imposição da medida (ou seja, fraude na aquisição e contratação ou corrupção na execução do contrato)	Data e prazo (duração) da medida

Se não houve condenações penais, decisões judiciais, sanções administrativas ou suspensões temporárias, indique "nenhuma".

☐ O licitante certifica que ele mesmo, incluindo seus diretores, sócios, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** estão em nenhuma lista do Conselho de Segurança das Nações Unidas nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, nem em outras listas de sanções aplicáveis.

☐ O licitante certifica que ele mesmo, seu(s) gerente(s), sócio(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou

⁵ O Acordo de Reconhecimento Mútuo das Decisões de Exclusão foi assinado pelo Grupo do Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento. Para mais informações, acesse: <http://crossdebarment.org/>.

da joint venture **NÃO** cometeram atos de assédio, exploração ou abuso sexual em relação a este processo de aquisição e contratação e este contrato.

☐ O licitante certifica que ele mesmo, seu(s) gerente(s), sócio(es), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** foram objeto de uma condenação penal, sanção administrativa e/ou suspensão temporária como consequência de ter cometido atos de assédio, exploração ou abuso sexual.

☐ O licitante certifica que ele mesmo, seu(s) proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da joint venture **NÃO** têm nenhum conflito de interesse real, potencial ou razoavelmente percebido e especificamente que:

☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios de que tenham, pelo menos um sócio majoritário em comum com uma ou mais das outras partes envolvidas no processo de licitação ou execução do contrato;

☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios de que tenham, o mesmo representante legal que outro licitante para os efeitos deste concurso ou execução do contrato;

☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios claros de que tenham, uma relação em comum que lhes permita aceder a informações indevidas ou não divulgadas sobre o processo de concurso e a execução do contrato ou influenciá-las, ou influenciar as decisões da entidade contratante em relação ao processo de seleção para esta aquisição e contratação ou durante a execução do contrato;

☐ não participam efetivamente ou potencialmente, e não há indícios de que estão envolvidos, em mais de uma oferta ou proposta neste processo; e

☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios claros de que tenham, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração da entidade contratante ou o seu pessoal, o Fundo ou o seu pessoal, ou qualquer outra pessoa que tenha estado ou possa ter estado direta ou indiretamente ligada a qualquer parte de i) a preparação do documento de licitação, ii) o processo de seleção para esta aquisição e contratação, ou iii) a execução do contrato, exceto se o Fundo autorizou expressamente, e por escrito, a relação real, potencial ou que razoavelmente poderia dar origem a um conflito.

☐ *[Preencher apenas se não tiver marcado as opções acima]*

O licitante declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos que podem afetar, ou que outros poderiam razoavelmente considerar que poderia afetar, a imparcialidade em qualquer aspecto relevante para o processo de aquisição e contratação, incluindo o processo de seleção e execução do contrato, e entende e aceita que qualquer ação tomada pelo Fundo em relação a esta declaração será a total discricção deste:

[fornecer uma descrição completa de qualquer conflito de interesse real, potencial ou razoavelmente percebido, incluindo também a sua natureza e o pessoal, proprietário(s),



Instituto
Agropolos
do Ceará

agentes, subconsultores, subcontratantes, e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta envolvidos].

☐ O Licitante certifica que **NÃO** foi pago nem dado, e que não será pago nem dará, qualquer tipo de gratificação, honorário, comissão, presente ou elemento de valor em relação ao presente processo de licitação.

Ou

☐ *[Preencher apenas se não tiver marcado a opção anterior]*

O licitante declara que foram pagas ou dadas, ou serão pagas ou dadas, as gratificações, honorários, comissões, presentes ou elementos de valor a seguir em relação ao presente processo de licitação:

- [Nome do receptor/Endereço/Data/Justificativa/Valor]
- [Nome do receptor/Endereço/Data/Justificativa/Valor]
- [Nome do receptor/Endereço/Data/Justificativa/Valor]



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414

Instruções para preencher o formulário de autocertificação

A lista de entidades e pessoas inhabilitadas pelo Banco Mundial é uma base de dados onde se pode consultar a elegibilidade de uma entidade ou pessoa; dispõe de uma função de pesquisa que, uma vez inserido o nome que se deseja procurar, retorna uma página de resultados positivos ou negativos.

O licitante deve imprimir, datar e anexar a(s) página(s) de resultados ao formulário de autocertificação.

No caso de ter encontrado registro(s) - ou seja, se a(s) página(s) de resultados mostra(m) que uma ou mais pessoas ou entidades, incluindo o próprio licitante, não podem participar em contratos do Banco Mundial por motivos de "inabilitação cruzada", o licitante deve fornecer uma descrição detalhada das sanções e sua duração conforme apropriado ou notificar a entidade contratante se considerar que é um "falso positivo".

Anexo III



Invertir en la población rural

FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO – DURANTE O

CONTRATO

2.^a edição

Setembro de 2025

Este formulário deve ser adotado como um anexo adicional ao contrato quando são usados os documentos de licitação nacionais. É obrigatório utilizar este formulário de autocertificação em todas as compras e contratações realizadas no contexto de projetos financiados ou geridos pelo FIDA e incluídas nos documentos de licitação padrão do FIDA.



Disposições adicionais

A terminologia utilizada, mas não definida no presente anexo terá o significado determinado nas condições gerais aplicáveis aos contratos, as condições especiais aplicáveis aos contratos, a Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações, a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais, ou o Acordo de Financiamento ou os acordos conexos.

A. Direitos do FIDA

- 1.O FIDA tem competência para investigar denúncias e outros indícios de práticas proibidas e impor sanções a terceiros (incluindo contratantes) por tais práticas em relação às operações ou atividades financiadas e/ou geridas pelo FIDA.
- 2.O FIDA poderá reconhecer unilateralmente as proibições impostas por outros bancos multilaterais de desenvolvimento se tais proibições cumprirem os requisitos para o reconhecimento mútuo sob o Acordo de Reconhecimento Mútuo do Cumprimento das Decisões de Proibição⁶.

B. Cumprimento da Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações e da Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais

- 3.O contratado deve cumprir integralmente a **Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção em suas Atividades e Operações** (a "Política de Combate à Corrupção", disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40189695>) e a **Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, à Exploração e aos Abusos Sexuais** (disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40738506>). O não cumprimento dessas políticas pode levar à aplicação de medidas administrativas, como a suspensão ou rescisão do contrato entre o contratado e a entidade contratante.
- 4.O contratado, ao enviar o acordo contratual assinado à entidade contratante, deve anexar o formulário de autocertificação fornecido no anexo I devidamente preenchido.
- 5.O contratado deve cooperar plenamente em qualquer investigação realizada pelo FIDA, de acordo com as políticas e procedimentos do

⁶ Acordo entre o Grupo do Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Para consultar informações adicionais, por favor visite o seguinte link: <http://crossdebarment.org/>

Fundo, em particular: i) permitindo que seu pessoal seja entrevistado e dando pleno acesso a todas as contas, locais, documentos e registros (incluindo registros eletrônicos) relacionados com a operação ou atividade pertinente financiada e/ou gerida pelo FIDA; e ii) apresentando tais contas, locais, documentos e registros para auditoria e/ou inspeção por auditores e/ou investigadores designados pelo Fundo.

- 6.O contratado deve manter todas as contas, documentos e registros relativos a qualquer operação ou atividade financiada e/ou gerida pelo FIDA por um período mínimo de três anos após o término do contrato.
- 7.O contratado deve informar prontamente o Fundo de quaisquer denúncias ou outros indícios de práticas proibidas, conforme definidas na política anticorrupção do FIDA, que surjam durante o período de execução do contrato. As instruções para comunicar tais denúncias podem ser encontradas no seguinte link: <https://www.ifad.org/es/anti-corruption>.
- 8.O contratado deve informar prontamente o Fundo ou a entidade contratante de qualquer denúncia ou outros indícios de práticas de assédio, exploração e abuso sexual, conforme definido na **Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais**, de que tenha conhecimento durante o período de execução do contrato. As instruções para comunicar tais denúncias podem ser encontradas no seguinte link: <https://www.ifad.org/es/ethics>.

C. Disposições transferíveis

- 9.No caso de o contratado assinar acordos de subcontratação, nos termos do presente contrato, deverá garantir que sejam incluídas todas as disposições constantes das secções (A) a (C).

Formulário de autocertificação

Em conformidade com a seção B das disposições adicionais no anexo I deste contrato, o contratante deve preencher este formulário de autocertificação. O contratado deve enviar o formulário preenchido junto com o acordo contratual assinado para Secretaria de Desenvolvimento Agrário por meio do email psvce@sda.ce.gov.br. Mais adiante neste documento estão as instruções para preencher este formulário.

Razão social do contratado:	
Nome completo e cargo do representante legal do contratado:	
Título completo e número do contrato:	
Projeto no âmbito do qual o contrato é assinado:	
País:	
Data:	

Eu certifico que sou o(a) representante autorizado(a) de (inserir nome do contratado) e que as informações fornecidas neste documento são verdadeiras e corretas em todos os aspectos substanciais. Além disso, entendo que qualquer imprecisão significativa, declaração falsa ou omissão das informações solicitadas na presente autocertificação pode resultar na aplicação de sanções e medidas corretivas, incluindo a suspensão ou rescisão do contrato assinado entre o contratado e a entidade contratante, bem como a proibição permanente de participar em atividades e operações financiadas e/ou geridas pelo FIDA, em conformidade com as Diretrizes do FIDA para a Aquisição de Bens e a Contratação de Obras e Serviços no âmbito dos Projetos, o Manual sobre a Aquisição de Bens e a Contratação de Obras e Serviços e outras políticas e procedimentos aplicáveis, como

- a Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações (disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40189695>),
- a Política do FIDA contra o Branqueamento de Capitais e o Financiamento do Terrorismo (disponível em <https://www.ifad.org/es/w/documentos-institucionales/politicas/politica-contra-el-lavado-de-dinero-y-el-financiamiento-del-terrorismo>),
- a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais (disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40738506>).



Assinatura autorizada:

Data: _____

Nome do signatário em maiúsculas:

☐ O contratado certifica que ele mesmo, seu(s) gerente(s), sócio(es), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** incorreram em práticas fraudulentas, corruptas, colusórias, coercivas ou obstrutivas, bem como crimes relacionados com lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outros delitos relacionados, em relação a este processo de aquisição e contratação e este contrato.

☐ O contratado declara que ele mesmo e/ou qualquer de seus diretores, associados, proprietários, pessoal chave, agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta foram objeto de condenações penais, decisões judiciais (incluindo acordos de culpa ou outras decisões equivalentes), sanções administrativas (incluindo as inabilitações em virtude do estabelecido no Acordo de Reconhecimento Mútuo do Cumprimento das Decisões de Inabilitação (o "Acordo de Inabilitação Cruzadas"⁷)) e/ou as suspensões temporárias indicadas a seguir:

Natureza de la medida (es decir, condena penal, decisiones judiciales, sanción administrativa o suspensión temporal)	Impuesta por	Nombre de la parte condenada, sancionada o suspendida (y relación con el contratista)	Fundamentos para la imposición de la medida (es decir, fraude en la adquisición y contratación o corrupción en la ejecución del contrato)	Fecha y duración de la medida

Se não foram objeto de nenhuma condenação criminal, decisões judiciais, sanção administrativa ou suspensão temporária, indique "Nenhuma".

⁷ Acordo entre o Grupo do Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Para mais informações, acesse: <http://crossdebarment.org/>.

☐ O contratado certifica que ele mesmo, incluindo seus diretores, sócios, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta **NÃO** estão em nenhuma lista do Conselho de Segurança das Nações Unidas nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, nem em outras listas de sanções aplicáveis.

☐ O contratante certifica que seu(s) gerente(s), proprietário(s) e pessoal, e os funcionários de seus agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta **NÃO** foram objeto de condenação penal, sanção administrativa ou investigação como resultado de incidentes relacionados com assédio sexual e exploração e abuso sexual.

☐ O contratante certifica que ele mesmo, seu(s) proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** tem nenhum conflito de interesse real, potencial ou razoavelmente percebido e especificamente que:

☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios de que tenham, pelo menos um sócio majoritário em comum com uma ou mais das outras partes envolvidas no processo de licitação ou execução do contrato;

☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios de que tenham, o mesmo representante legal que outro licitante para os efeitos deste concurso ou execução do contrato;

☐ não têm, de facto ou potencialmente, e não há indícios prima facie de que tenham, uma relação em comum que lhes permita aceder a informações indevidas ou não divulgadas sobre o processo de concurso e a execução do contrato ou influenciá-las, ou influenciar as decisões da entidade contratante em relação ao processo de seleção para esta aquisição e contratação ou durante a execução do contrato;

☐ não participam efetivamente ou potencialmente, e não há indícios de que estão envolvidos, em mais de uma oferta neste processo; e

☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios a primeira vista de que tenham, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração da entidade contratante ou o seu pessoal, o Fundo ou o seu pessoal, ou qualquer outra pessoa que tenha estado ou possa ter estado direta ou indiretamente ligada a qualquer parte de i) a preparação do documento do concurso, ii) o processo de seleção para esta aquisição e contratação, ou iii) a execução do contrato, exceto se o

Fundo expressamente e por escrito autorizou a relação real, potencial ou que razoavelmente poderia dar origem a um conflito.

☐ **[Preencher apenas se não tiver marcado as opções anteriores]**

O contratado declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos que podem afetar, ou que outros poderiam razoavelmente considerar que poderia afetar, a imparcialidade em qualquer aspecto relevante para o processo de aquisição e contratação, incluindo o processo de seleção e execução do contrato, e entende e concorda que qualquer ação tomada pelo Fundo em relação a esta declaração será a total descrição deste:

[fornecer uma descrição completa de qualquer conflito de interesse real, potencial ou razoavelmente percebido, incluindo também a sua natureza e o pessoal, proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratantes, e sócios do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) afetados].

☐ O contratado certifica que **NÃO** foi pago, nem dado, e que não será pago, nem dará, qualquer tipo de gratificação, honorário, comissão, presente ou elemento de valor que não figure no concurso, em relação ao presente processo de aquisição e contratação e este contrato.

ALTERNATIVAMENTE

☐ **[Preencher apenas se não tiver marcado a opção anterior]**

O contratado declara que foram pagas ou dadas, ou serão pagas, as seguintes gratificações, honorários, comissões, presentes ou itens de valor em relação a este processo de aquisição e contratação e este contrato:

- [Nome do Destinatário/Endereço/Data/Justificativa/Valor]

- [Nome do Destinatário/Endereço/Data/Justificativa/Valor]

☐ O contratado reconhece e aceita a obrigação de notificar à entidade contratante qualquer alteração substancial relacionada com este formulário de autocertificação ao longo do período de vigência do contrato.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO DE VAGA (Nº)	NOME DO CARGO

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:		
IDENTIDADE:	CPF:	PIS:
NATURALIDADE:	DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE(S):	E-MAIL:	
POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO ESPECIFICAR:		

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULO (ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)	INSTITUIÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO



3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

LOCAL DE TRABALHO	FUNÇÃO	Período (Início- mês/ano / Término- mês/ano)

4. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO

CURSO	INSTITUIÇÃO	Tempo / Data de Conclusão



Declaro, sob as penas da lei, que as informações relacionadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser comprovadas. Também estou ciente e de pleno acordo com as normas deste Edital de Processo Seletivo Nº 007/2026, do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessas informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

_____, ____/____/2026



ANEXO V – PARÂMETROS PARA A ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007/2026

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
Domínio técnico na área específica	30
Iniciativa/Tomada de decisão	20
Capacidade de trabalhar em equipe	20
Objetividade e clareza no pensamento e na expressão	15
Interesse e empatia na área de atuação	15
TOTAL	100

**ANEXO VI – MODELO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2026**

VAGA Nº	NOME DO CARGO	FUNÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME:		
IDENTIDADE:		CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE(S):		E-MAIL:

RAZÕES DE RECURSO

--

_____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

